



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade, ao servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 30, XIX, e Art. 44, II, "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Estreito, por meio da Lei nº 07/90, de 10 de dezembro de 1990, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Estreito-MA. Especificamente na Seção IX - Da Licença Prêmio à Assiduidade, em seu Art. 230, que diz: "O funcionário efetivo terá à licença prêmio de 3 (três) meses em cada período de 5 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo a de advertência";

CONSIDERANDO o Requerimento formulado pelo servidor efetivo, datado de 01 de janeiro de 2023, solicitando a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade, fundamentando o seu pedido no art. 230, da Lei Municipal nº 07/90;

CONSIDERANDO os pareceres dos departamentos de pessoal e jurídico da Câmara Municipal, constantes do Processo Administrativo nº 001/2023, no qual ficou demonstrado o cumprimento, pelo servidor, dos requisitos legais para concessão do benefício;

CONSIDERANDO finalmente, que foi deferido o pedido na forma da decisão constante dos autos do procedimento administrativo respectivo,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao Servidor **JORGE HENRIQUE RIBEIRO GUERRA**, servidor desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de efetivo de Contador, matrícula nº 9-1, no período de **02/02/2023 à 03/05/2023**, referente ao período aquisitivo do quinquênio de 20/09/2017 à 20/09/2022.

Parágrafo único. Após o usufruto da licença-prêmio, o servidor deverá retornar às suas atividades normais em 04/05/2023.

Art. 2º Fica o Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Estreito, na obrigação de fazer as anotações necessárias na ficha funcional do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Estreito-MA, em 02 de fevereiro de 2023.


TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Presidente